

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
PROCESSO Nº 25.410.002674/2012 – INCA.

TERMO ADITIVO Nº 173/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 3º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA.**, sediada na Rua Alice de Freitas, Nº 189 – Bairro Vaz Lobo, na cidade do Rio de Janeiro – RJ - CEP nº 21.371-220, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.675.775/0001-86, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. LUIZ CLÁUDIO MOREIRA**, portador da carteira de identidade nº 1.797.600-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.642.221-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é:

1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 30/01/2017 e a terminar em 29/01/2018, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços, já pleiteado, a ser aplicado oportunamente por apostilamento;

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, tendo sido emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017, admitido reforço orçamentário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato e compatível com a vigência do presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

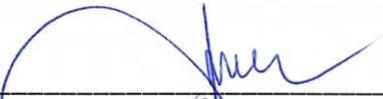
A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra em 20 dias daquela data, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

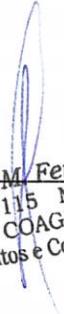
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
Diretora Geral do  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. LUIZ CLÁUDIO MOREIRA**  
Diretor da Empresa  
**RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA.**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
André Luiz Trejano dos Santos  
Área de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE  
Matrícula: 1013555 - INC

  
\_\_\_\_\_  
Márcio Sérgio M. Ferreira  
Mat. 627115 MS  
INCA COAGE  
Área de Contratos e Convênios

F D U C